



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** PROCESSO Nº. 46.416/20 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
**OBJETO:** PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DENOMINADO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº. 202027990012.  
**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 100.000,00  
**EXERCÍCIO:** 2021/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 13 DE janeiro DE 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Antônio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Tine H-E Adreassen Lopes

Cargo: Presidente



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**  
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Antônio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**  
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Tine H-E Adreassen Lopes

Cargo: Presidente

CPF: 229.558.428-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DENOMINADO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Antônio Saud Junior, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.378.108/0001-24, com sede na Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200, Chácara Ingrid, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua presidente, a Sra. Tine H-E Andreassen Lopes, RNE nº. V438407-6 e CPF nº. 229.558.428-00, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS e a lei federal nº. 13.049/14 e suas alterações, bem como as demais legislações específicas para a execução do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, consoante o **Processo Administrativo nº. 46.416/20 – Dispensa de Chamamento Público**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto a **celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada ao serviço de Proteção Social Básica denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos**, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução 109/2009, mediante a transferência de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal nº. 202027990012, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a - efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f - elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS N° 109/2009 e legislações específicas ao Serviço;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo Único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

1



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r - apresentar mensalmente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, demonstrando as ações e as aquisições realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho;

s - apresentar à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal nº. 202027990012, onerando a conta da dotação orçamentária nº. 25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128, Fonte 05, Código Aplicação 8000003, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em até **02 (dois) dias úteis**, em **parcela única**, tão logo assinatura do presente ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

a – remuneração de Recursos Humanos;

b – custeio de suas atividades.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula.

*D.*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município;

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I – o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

D.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

I – O presente Termo de Colaboração vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA**

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para consecução do objeto desta parceria e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

f - todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

III - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento,

17.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1 - omissão no dever de prestar contas;

2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo do responsável.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 13 de janeiro de 2021 .

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ANTÔNIO SAUD JUNIOR**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**TINE H-E ANDREASSEN LOPES**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Testemunhas:**

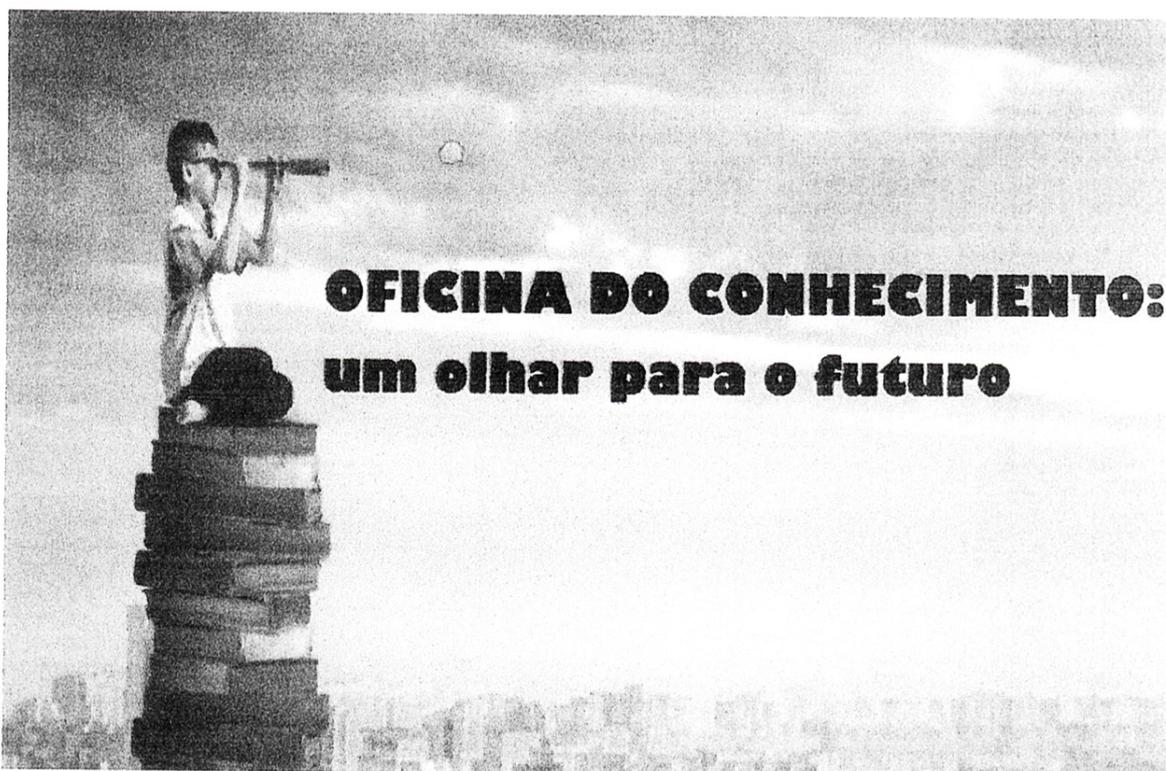


  
Milena Teixeira Coelho Barton

797



## PLANO DE TRABALHO



TAUBATÉ – SÃO PAULO

2020



770

## PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR – SIGTV – EDIÇÃO 2020

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

**Nome da OSC:** Associação Projeto Esperança Criança e Família - PROJETO HAPET.  
**Endereço:** Estrada Municipal José Candido de Oliveira 3.200 – Chácara Ingrid  
**Cidade:** Taubaté **Estado:** São Paulo **CEP:** 12093-740 - Caixa Postal 44  
**Telefone:** (12) 3622-2905 (Instituição) – (12)99668-0688 (Administrativo)  
**E-mail:** contatohaapet@gmail.com - **Site Oficial:** www.hapet.org  
**CNPJ:** 08.378.108/0001-24

### **1.2 CERTIFICAÇÕES E REGISTROS**

Utilidade Pública Estadual  Utilidade Pública Municipal  
 Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS: 35 (trinta e cinco)  
 Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: 120030047  
 Reconhecimento pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) por meio do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome (MDS), sob nº: 71000.063583/2017-84  
 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) nº 0270/2014  
 Cadastro do Pró-Social SEDS/OS nº 7902/2014

### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

**Nome do Presidente:** Tine H-E Andreassen Lopes  
**RG: RNE:** V438407-6 **Órgão Expedidor:** CGPI/ DIREX/DPF  
**CPF:** 229.558.428-00  
**Vigência do mandato de diretoria atual:** de 04/09/2017 até 03/09/2021

### **1.4 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**Nome:** Rosemeire Vieira Pinto  
**Cargo:** Assistente Social - **CRESS:** 37.762/SP  
**RG:** 27.962.061-5 - **CPF:** 122.112.208-86  
**Vínculo Empregatício:** CLT  
**Telefone para Contato:** (12) 99127-9818 - **E-mail:** deppsicossocial@gmail.com



48

## **1.5 INFORMAÇÃO SOBRE O TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

A instituição em tela onde o projeto será realizado, localiza-se na zona rural do município de Taubaté, interior do Estado de São Paulo, região do Vale do Paraíba, que compõem atualmente 314.924 mil habitantes, sendo composta por uma área urbana de 91,0 km<sup>2</sup> e área rural de 534,9 km<sup>2</sup>. Densidade demográfica (hab./km<sup>2</sup>): 445,98 (IBGE 2010), IDHM de 0,800 (IBGE 2010) e CENSO de 278.686 (IBGE 2010).

## **2. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

A Associação Projeto Esperança Criança e Família, foi fundada em 24 de novembro de 2003 pela idealizadora, Tine H-E Andreassen Lopes, nascida na cidade de Bergen, Noruega, formada em Administração e Economia com cursos de Psicologia e Direitos Humanos. A mesma conheceu o Brasil em uma visita em 2001 na cidade de São Paulo, na qual se deparou com a dura e triste realidade das crianças envolvidas com violência e drogas, sentiu assim, a necessidade de fazer algo protetivo por essas crianças. Imigrou para o Brasil para trabalhar como voluntária em um Orfanato no município de Mogi das Cruzes – SP, onde sensibilizada concretizou seu desejo de fundar o Projeto Social - Hapet, na cidade de Taubaté, interior de São Paulo no Vale do Paraíba.

A Entidade recebe ajuda financeira de voluntários que residem na Noruega, onde o Projeto tem boa aceitação. Estes voluntários buscam outras doações, por meio de parceiros e “padrinhos”, sendo o intercâmbio mediado pela própria Tine H-E Andreassen Lopes.

Em novembro de 2006 o Projeto conquistou o registro do CNPJ e posteriormente em 2009 conquistou o título de Utilidade Pública Municipal na Cidade de Taubaté, SP. Em 2012 obteve o registro de funcionamento do corpo de bombeiros. Em 2013 obteve sua inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Alvará da Vigilância Sanitária (cadastro estadual de vigilância sanitária).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social a Entidade está tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 6 a 15 anos, Proteção Social Básica, conforme resolução 109/09. Possuindo assim, registros no CMAS, CMDCA, PRÓ SOCIAL, CNEAS, CRCE, CEBAS.

O objetivo social da instituição Projeto Hapet é promover a assistência social, psicológica e atividades educativas, para proporcionar um futuro melhor e de qualidade para as crianças, adolescente de 06 a 15 anos de idade que são assistidas na instituição e também com suas respectivas famílias, através de propostas sociais que atendem até 100 crianças/ adolescentes diariamente e suas famílias totalizando mais de 300 pessoas. Os resultados alcançados até hoje foram constatados mediante ao acompanhamento de indicadores sociais e de desempenho do progresso e avanço na realidade social desses assistidos, que atingiu 100% das crianças e

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid -Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohaapet@gmail.com // admhapet@gmail.com



adolescentes, mostrando assim, uma redução na evasão e reprovação escolar; um aumento mais efetivo no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadora; valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; e um crescimento na construção de projetos de vida profissional desses jovens que já passaram pela instituição desde de 2005.

O Projeto Hapet consiste também em oferecer atividades lúdicas, pedagógicas, social, nutricional, atividades recreativas, estímulo à leitura, atividades desportivas, reforço escolar, conscientização ambiental, conhecimentos de informática, aulas de artesanato, inglês, dança, alimentação, atendimento e acompanhamento psicossocial com caráter preventivo e proativo pautado na defesa de direitos e cidadania, trabalhando o desenvolvimento de seu protagonismo.

Para tornar-se um assistido do Projeto Esperança Criança e Família – Hapet é necessário estar regularmente matriculado em Escola Pública ou Municipal e fazer parte do processo de inserção com avaliação social e psicossocial de acordo com as vagas disponíveis.

Os familiares dos assistidos também contam com a atenção, auxílio e o acompanhamento social e psicossocial do Projeto Hapet, recebendo orientações sobre seus direitos e deveres como cidadãos, participando de oficinas lúdicas e de empreendedorismo, trabalhos de orientação em saúde e nutrição, auxílio com pedido de inclusão em benefícios oferecidos pelas esferas do governo e reunião de pais para discutirem em conjunto sobre o cotidiano dos assistidos.

Dentre suas finalidades o objetivo da instituição, é prevenir situações de risco social, prevenção à violência sexual, direitos da criança e do adolescente, com ações sócio-educativas por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários, com caráter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**Nossa missão:** Oferecer para as crianças, adolescentes e famílias assistência, através da excelência no amparo social e global, fortalecendo vínculos para o desenvolvimento da cidadania.

**Nossa visão** ser referência no atendimento social, com exemplo de práticas e ações sociais para transformar a realidade de vida e futuro dos menos favorecidos em nosso município, estado e distrito federal.

**Nossos valores:** **Amor** - dedicar - se profundamente aos valores e cultura familiar, que leva a forma mais sublime de amar. **Doação** - Gesto concreto que nos possibilita direcionar e apontar valores e caminho ao futuro. **Respeito** - entender e se colocar no lugar do outro, respeitando seus limites, mas encorajando para a vida. **Transparência** - dar exemplo acreditando na mudança e transformação do indivíduo com transparência, ética, e responsabilidade social. **Acreditar** - Princípio que nos norteia e nos possibilita sonhar e realizar.



80/1

### **3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO**

**TÍTULO DO PROJETO: “ OFICINA DO CONHECIMENTO: um olhar para futuro”**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses – Início: 01/2021 – Término: 12/2021**

#### **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O projeto “Oficina do Conhecimento: um olhar para o futuro”, vem como forma de *intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimulando e orientando, os assistidos e familiares na construção e reconstrução de suas histórias e vivencias individuais, coletivas, familiares por meio do acompanhamento social e de atividades pedagógicas.* Entretanto, diante de todo contexto em que estamos vivendo de um momento atípico para toda sociedade por conta da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (covid -19), fez com que a população adaptasse a medidas de isolamento e distanciamento social. E contudo não foi diferente com a instituição, pois as atividades e propostas elaboradas para este projeto em questão, na qual envolve a realização das atividades em grupos, acompanhamentos sociais e atividades lúdicas, levou-nos a adotar medidas preventivas de higiene e limpeza, medidas de distanciamento e o preparo das instalações físicas, tudo para garantir o retorno dos funcionários, assistidos e familiares com segurança, seguindo de forma rigorosa as devidas recomendações do Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e ao decreto Municipal da Cidade de Taubaté (Decreto nº 14.689, de março de 2020). Mesmo diante da incerteza, esta proposta trouxe-nos a pensar em um novo plano de ação para adotar novas medidas para este projeto sem mudar o objeto do escopo, porém, de forma adaptada para o contexto atual.

#### **IUSTIFICATIVA**

Estamos localizados na zona rural do Município de Taubaté, onde os sujeitos apresentam ausência de atividades, trabalhos sociais e precarização ao acesso de bens e serviços, vivendo muitas vezes com renda mínima ou com apenas benefício de transferência de renda do Governo Federal e/ ou Benefícios eventuais. Por ser um local afastado, de difícil acesso ao centro da cidade, são necessários recursos financeiros para se deslocarem ou realizarem suas atividades de acesso à informação de seus direitos. Devido as necessidades sociais do bairro e sua pouca opção de atividades, lazeres e recursos, seus moradores ficam expostos a situação de risco e vulneráveis a influências negativas (drogas, álcool, evasão escolar, tempo ocioso, gravidez prematura, trabalho infantil, violência doméstica etc.), e agora estão acometidos por outras questões que também os atingem, que é a questão da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus, pois o isolamento e distanciamento social, trouxeram-lhes outras dificuldades sociais, como o desemprego que agravou ainda mais a situação social e financeira dessas famílias que vivem em situação de extrema vulnerabilidade.

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Cândido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid -Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohaapet@gmail.com // admhanet@gmail.com



Diante desta realidade vivenciada pelos assistidos da instituição, o Projeto Hapet busca atender e auxiliar as crianças, adolescentes e famílias, por meio de atividades educativas e assistenciais. Os assistidos frequentam o projeto no contra turno escolar, com várias atividades, sendo que umas das atividades pedagógicas auxiliam especificamente no aprendizado dos assistidos, desta forma, observamos muitas dificuldades relacionadas a esta questão, resultando problemas no rendimento escolar e no desenvolvimento emocional e social, agravados com toda essa questão de saúde pública que nos acometeu, pois com as escolas fechadas e sem previsão para retorno, afeta diretamente o lado educacional, emocional e social dessas crianças e famílias que muitas vezes não tem aonde deixar seus filhos para irem trabalhar e tudo isso se torna uma roda, pois afeta a parte socioalimentar, financeira, social, psicológica de toda essa estrutura familiar. Assim, compreendendo a gravidade da situação atual e considerando a Política Nacional de Assistência Social (2004), que busca incorporar as demandas presentes na sociedade no que tange às “desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais”, o projeto visa em sua proposta, além de todas atividades educacionais, auxiliar essas famílias dando suporte às necessidades básicas que se fazem necessárias neste momento de urgência social.

O Projeto Oficina do Conhecimento: um olhar para o futuro, fortalecerá o aprendizado, através de oficinas pedagógicas e trabalhando as dificuldades dos assistidos, auxiliando nos conteúdos curriculares que aprendem nas escolas de forma lúdica, em um espaço que potencialize a transformação do processo de aprendizagem. Desta forma, assim que tudo se restabelecer e retornar as atividades escolares, poderemos retomar nossos acompanhamentos e parcerias com as escolas para acompanhar o índice de reprovação e prevenir a evasão escolar, que tem sido uma preocupação das escolas e até mesmo do Projeto Hapet, que tem buscado acompanhar sempre de perto e em conjunto com as escolas, com o conselho tutelar e CRAS da região. Observamos também, que o processo de educação está além da escolarização, da formalização e apropriação do conhecimento, mas que através da educação social, podemos reconhecer as potencialidades individuais e a capacidade coletiva de (re) criar o mundo a partir dos contextos onde estão inseridos. Contribuindo também, para desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Segundo a pesquisa realizada pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), em abril de 2009, aponta que 27,1% dos alunos abandonam as escolas por ter que se dedicar ao trabalho. Outros 21,7% alegaram outros motivos, como: gravidez, problemas de saúde na família, de transporte, etc. Ou seja, levando esses casos em consideração, nem sempre a escola é capaz de resolver sozinha o problema daquele estudante. Nesta hora, é importante contar com uma rede de apoio sólida. Pois o que acontece dentro dos muros de uma escola é uma questão social de toda comunidade escolar.



Em algumas situações, como a necessidade de abandonar o estudo para ajudar na complementação de renda da família, por exemplo, é importante nestes momentos às escolas poderem contar com órgãos responsáveis ou até mesmo instituições sociais (OSC's) que oferecem projetos educacionais, atendimento social e psicológico.

Neste caso o Projeto Hapet, vem de forma assídua fazendo esta malha de apoio às escolas da região que estão situadas na zona rural e sul do município, na qual, estima-se que quase 100% das crianças e adolescente a partir dos 6 anos de idade, estão matriculados no projeto. Desde então vem em conjunto com as escolas, acompanhando o índice de reprovação e evasão escolar, e assim, dando o suporte e prevenindo que esse índice aumente nas escolas da região.

Ressaltando que desde 2017 até o presente momento, o projeto nunca teve um caso específico de evasão escolar, porém isso só foi possível porque sempre manteve uma parceria amistosa com as escolas da região, um acompanhamento ativo com o CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria da Educação para acompanhar os dados indicadores de reprovação e evasão escolar. Buscando assim, junto a esses órgãos, diminuir o índice de reprovação, prevenir possíveis evasões escolares e trabalhar outras questões sociais da comunidade por meio de projetos com impacto social e com a proposta atual da oficina do conhecimento, um olhar para o futuro.

Para as famílias é importante também promover a interação entre as atividades do projeto, de forma que as estimulem a vivenciar uma boa convivência com a instituição e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Para tanto o projeto propõem por meio de atividades lúdicas e oficinas esta rede de apoio e interação social com as famílias.

Diante das questões ocasionadas pela pandemia do corona vírus (covid-19), as atividades de apoio educacional serão realizadas de forma adaptada frente ao contexto vivenciado, no entanto conforme a retomada gradual e as devidas orientações dos órgãos competentes e organização mundial da saúde, retornaremos as parcerias.

Com a contemplação advinda da emenda parlamentar federal, haverá novas oportunidades de melhoria no trabalho, melhores condições para executá-los e assim, atingirmos nossa meta, mesmo que de forma adaptada para atual momento. Acreditamos que podemos causar através das ações propostas por este projeto um impacto transformador na vida dessas crianças e adolescentes, por meio do incentivo a educação social e do fortalecimento de vínculos.

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: [contatohapet@gmail.com](mailto:contatohapet@gmail.com) // [admhapet@gmail.com](mailto:admhapet@gmail.com)

#### **4. OBJETIVOS DO PROJETO**

##### **OBJETIVO GERAL**

Atender crianças e adolescentes em meio período (manhã/ tarde), com a realização de oficinas pedagógicas, nutricional, social e medidas educacionais de saúde contra a covid-19, como recurso para o desenvolvimento e conscientização de prevenção dos assistidos. Contudo fortalecendo as ações sócio-educativa, visando possibilitar a superação das dificuldades e do desenvolvimento dos sujeitos, por meio da autonomia, da sociabilidade, da troca de vivencia e identidade, estimulando a *construção e reconstrução de suas histórias e vivencias individuais e coletivas* de forma que fortaleça os vínculos sociais e familiares, prevenindo assim, situações de vulnerabilidade e risco social, na garantia dos direitos e deveres sociais.

##### **OBJETIVO (S) ESPECÍFICO (S)**

- Oferecer atividades pedagógicas em meio período (manhã/ tarde) por meio de oficinas lúdicas e recreativas. Espera-se que o Projeto Oficina do Conhecimento: um olhar para o futuro, incentive e amplie o aprendizado dos assistidos, fortalecendo e suprimindo as necessidades de cada um, através de atividades complementares, com oficinas lúdicas, como forma de aprendizado e sociabilidade;
- Aumentar o interesse pelo aprendizado, através de um ambiente acolhedor, de confiança e dinâmicas envolventes, incentivando os assistidos a participarem das atividades, fortalecendo o aprendizado;
- Melhorar o desempenho escolar dos assistidos;
- Proporcionar momentos de convivência e interação; por meio dos jogos educativos, serão trabalhadas atividades que estimulem o raciocínio lógico, concentração e outras habilidades que contribuam para o desenvolvimento pessoal, pedagógico, emocional e relacional.
- Fortalecer o carácter preventivo e proativo através das atividades de direitos da criança e adolescente para o protagonismo social, oferecendo espaço de convívio social, familiar e grupal para o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito.
- Estimular e orientar de forma pedagógica e lúdica os assistidos a prática de atividades relacionadas a alimentação nutritiva e equilibrada;
- Realizar a reeducação, orientação alimentar das crianças, adolescentes e das famílias;
- Garantir o bem-estar nutricional por meio do cardápio oferecido diariamente para os usuários atendidos no projeto;



84/8

- Oferecer cursos de capacitação para as famílias;
- Possibilitar o acesso de inclusão e alfabetização para pessoas acima de 18 anos de idade, que necessite deste auxílio e que são acompanhadas pela instituição.
- Amparar as famílias em vulnerabilidade socioalimentar;
- Priorizar famílias que não são assistidas por benefícios sociais, garantindo, assim, os direitos sociais de todos que, da assistência necessitam;

## **5. PÚBLICO ALVO**

### **5.2 BENEFICIÁRIOS DIRETOS**

Diretamente serão beneficiadas crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, de ambos os sexos, em meio período (manhã/ tarde).

### **5.2 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS**

Indiretamente serão beneficiados os familiares desses assistidos matriculados na instituição, como forma de contribuição para fortalecimento de vínculo familiar e participação ativa no desenvolvimento da aprendizagem dos seus filhos. Podendo participar de atividades, oficinas e cursos de inclusão, geração de renda e empoderamento para o mercado de trabalho por meio das oportunidades oferecidas pela instituição, de abrir este espaço para as famílias.

### **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO**

A instituição abrange seu atendimento na zona rural e sul do Município, o que desencadeia várias carências por ser afastado do centro da cidade, com poucas opções de lazer, tecnologias, comércio e escolas, não existem praças ou parques, sendo a principal fonte de diversão familiar nos bares do bairro. Na qual mostra um aumento da questão social de risco que a comunidade fica exposta, como: o uso de drogas, álcool, evasão escolar, tempo ocioso, gravidez prematura, trabalho infantil, violência doméstica e trabalhos informais. Frente a esta realidade, a instituição oferece atividades relacionadas a reforço escolar, lazer, acompanhamento psicológico e social, esportes, etc. Suprindo assim, de forma proativa e protetiva as necessidades básicas da comunidade.

### **ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

As atividades serão realizadas dentro da própria instituição, atingindo assim os seguintes bairros para atendimento desta proposta, como: Barreiro, Mato Comprido, Piracangugá, Chácara Ingrid, Chácara Dallas, Fazenda São Pedro, Estoril, Continental e São Gonçalo.

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Cândido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: [contatohapet@gmail.com](mailto:contatohapet@gmail.com) // [admhapet@gmail.com](mailto:admhapet@gmail.com)



### **PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA**

Famílias em estado de vulnerabilidade social e risco, com precário acesso a bens e serviços públicos, pois são pessoas oriundas da pobreza, carentes de culturas, de lazer, de educação, de cuidados básicos com a saúde e muitas vezes sem perspectiva ou ambição de uma vida melhor.

### **META DE ATENDIMENTO**

A meta de trabalho para esta proposta é atender 55 assistidos (crianças/jovens) de 06 a 15 anos de idade, em meio período (manhã/ tarde) nas instalações próprias da instituição. Estima-se atender até 80% (oitenta por cento) dos assistidos e familiares neste período que estamos vivendo de pandemia, principalmente aquelas que se enquadram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e alimentares, sejam elas momentânea ou permanente, uma vez que a efetivação destas atividades a serem desenvolvidas visam não somente à segurança social, educacional e alimentar.

Já com as famílias que participarão das oficinas e atividades aos sábados, pretende-se atingir até 60% (setenta por cento) dos atendimentos e da participação nas oficinas, de forma a fortalecer os vínculos familiar e institucional.

As metas estão relacionadas a uma projeção do contexto incerto em que estamos vivendo, na qual, tudo ainda é instável. Porém, toda sua execução será de forma flexível e continua respeitando as novas orientações do Governo do Estado, Municipal e da Organização da Saúde.

Buscar continuar firmando parcerias com outras instituições e/ou empresas interessadas nas finalidades desta proposta, para ser requisitado parcerias no que diz respeito à distribuição de kits de higiene, principalmente por que é com a lavagem das mãos que a transmissão do corona vírus é diminuída.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

É preciso ser morador dos bairros de abrangência da instituição, avaliado pela equipe multidisciplinar e que estejam matriculados na escola.

## **6. METODOLOGIA DO TRABALHO**

O projeto "Oficina do Conhecimento: um olhar para o futuro", será realizado para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, de segunda a sexta-feira, em ambos os períodos, com atendimentos em grupos pequenos ou individuais, nas instalações próprias da instituição, respeitando o distanciamento, o uso de máscaras e as normativas de higienização. A divisão das atividades e dos atendimentos ocorrerão em dois períodos (manhã/ tarde). Será oferecido

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: [contatohapet@gmail.com](mailto:contatohapet@gmail.com) // [admhapet@gmail.com](mailto:admhapet@gmail.com)



86/1

refeições para os assistidos, às 08h00 (café da manhã), às 11h00 (almoço para os assistidos do período da manhã), às 12h15 (almoço para os assistidos do período da tarde) e às 14h30 (café da tarde).

Com as famílias o projeto será realizado da seguinte forma: aos sábados das 08h00 às 12h00, com atividades lúdicas e esportivas, oficinas educacionais e cursos de profissionalização e empreendedorismo. E trimestralmente uma reunião para conversarmos sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos seus filhos que são assistidos na instituição. Também seguiremos as normas de distanciamento e higienização, como recomendado pela Organização Mundial da Saúde.

A etapa do projeto desenvolvido de segunda a sexta-feira, com as crianças e adolescentes, será executado por uma Professora, que aplicará as atividades pedagógicas e lúdicas; uma Nutricionista, que ficará responsável pela elaboração do cardápio, das atividades e orientações nutricionais de forma pedagógica e lúdica, podendo assim, trabalhar a reeducação alimentar das crianças, adolescentes e das famílias; já a auxiliar de cozinha, dará o suporte para execução dos cardápios elaborados pela nutricionista, de forma que garanta o bem-estar nutricional por meio da alimentação equilibrada que é oferecida diariamente em dois turnos (manhã/ tarde) para os usuários atendidos no projeto; e com uma Assistente Social, que fará todo acompanhamento social, entrevista e visita domiciliar com os assistidos diretos/ indiretos. Contudo a instituição atenta-se as questões relacionadas ao momento covid-19 e acompanhara de forma assídua o retorno gradual das atividades, seguindo as devidas orientações / recomendações da OMS. Alinhados a isso seguiremos com os cuidados e providências necessárias para o período atual.

Ficará também como suporte para esta proposta, o auxílio de uma Coordenadora Pedagógica, uma Psicóloga e uma Educadora Social para as atividades que serão desenvolvidas com as crianças e adolescentes. E por meio das avaliações psicossociais e pedagógicas podemos compreender algumas dificuldades identificadas, como por exemplo, o baixo rendimento escolar, problemas com disciplina, comportamento e atitudes agressivas e conseqüentemente algumas dificuldades de aprendizagem e outras questões sociais que interferem no aprendizado escolar, lembrando que mesmo que as atividades escolares estejam com as atividades físicas suspensa, elas oferecem as aulas por mídia on-line, desta forma trabalharemos em conjunto com a equipe de profissionais, para melhor atendê-los, mesmo que de forma remota em alguns casos.

Haverá reuniões quinzenais com a equipe, buscando técnicas e ferramentas de melhoria contínua e boas práticas onde serão coordenados para elaboração de um planejamento estratégico e metodológico, avaliando as atividades desenvolvidas com os assistidos no decorrer do Projeto.

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: [contatohapet@gmail.com](mailto:contatohapet@gmail.com) // [admhapet@gmail.com](mailto:admhapet@gmail.com)



878

Os meios de verificação dos resultados serão através de lista de presença dos assistidos, onde acompanharemos a frequência nas atividades, oficinas e reuniões com pais/responsável, na qual trataremos assuntos em comum, relacionados ao acompanhamento dos assistidos nas atividades e ficha de avaliação de registros, que serão realizadas trimestralmente, na qual apresentarão observações e acompanhamentos individuais das competências e habilidades esperadas a serem atingidas ao final de cada período realizado. Esta ficha avaliará tanto os aspectos de aprendizagem, quanto os aspectos sociais e emocionais dos assistidos.

Já as atividades e oficinas proposto para os familiares, o monitorado será por meio de uma lista de chamada para acompanhar as frequências das atividades realizadas aos sábados.

O espaço físico do projeto conta com uma área de 873,08 m<sup>2</sup> para realização das atividades e oficinas, possuindo também uma estrutura com oito salas para atividades, um salão, um refeitório, cinco banheiros, duas cozinhas, sendo uma de uso exclusivo de funcionários, um escritório, uma sala de atendimento, uma sala multimídia e uma biblioteca, capacitada para atender as crianças/ adolescentes e seus familiares, divididos em períodos; Em virtude do contexto atual, alguns procedimentos de prevenção serão necessários, para mantermos assim, a segurança dos assistidos e funcionários; os processos ocorrerão da seguinte forma: aferição da temperatura corporal, higienização das mãos, uso da máscara e distanciamento de 1,5 m um do outro. Ressaltando que as salas, refeitório, banheiros e salas de atividades serão higienizadas com produtos de limpeza próprio para higienização e com ventilação constante. Sendo também disponível nas salas, corredores, banheiros e refeitório equipamentos com álcool em gel

#### **6.1 ATIVIDADES PARA OS ASSISTIDOS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS DE IDADE)**

**As atividades e oficinas pedagógicas serão desenvolvidas, de segunda a sexta-feira, com a duração de 50 minutos para cada atividade, nas seguintes modalidades:**

- ✓ **Raciocínio Lógico**, na qual trabalharemos com jogos, exercícios, brincadeiras dirigidas e desafios lógicos matemáticos, contribuindo através destas atividades alternativas de forma lúdica e significativa com o aprendizado dos assistidos.
- ✓ **Oficina das Palavras**, trabalhará através de jogos, exercícios, brincadeiras dirigidas, incentivo à leitura, letramento, oralidade, ortografia e gramática, de forma sistematizada que contribuam com o aprendizado dos assistidos.

- ✓ **Oficina de Construção de Jogos**, onde os assistidos terão que construir jogos, como: dama quebra-cabeça, jogo da memória, etc. No qual transmitirão os conhecimentos adquiridos nas atividades, criando suas próprias produções. De forma que trabalhem com a valorização da autoestima e fortalecimento do aprendizado.
- ✓ **Oficina Científica**, por meio de pesquisas, atividades científicas e exposição de uma feira de ciências, será estimulada a curiosidade e o conhecimento dos assistidos. Incentivando o aprendizado de forma significativa, onde elaborarão hipóteses e experimentos a partir dos conhecimentos adquiridos durante todo o processo de aprendizagem.
- ✓ **Oficina de Inclusão Digital**, trabalhará a acessibilidade a tecnologia, por meio de atividades, como pesquisas, jogos educativos, interação, comunicação e formação cidadã, na qual estas atividades têm um papel importante no processo de aprendizagem no mundo tecnológico em que vivemos.

**As atividades nutricionais, com as crianças de 06 a 15 anos e suas respectivas famílias, serão desenvolvidas em conjunto, duas vezes por semana, nas seguintes modalidades:**

- ✓ Atualização do Manual de Boas Práticas;
- ✓ Orientações de armazenamento, temperatura dos insumos;
- ✓ Elaboração de receitas que atendam às necessidades nutricionais dos usuários;
- ✓ Desenvolver atividades relacionados a educação alimentar;
- ✓ Oficinas teóricas com os assistidos;
- ✓ Oficinas praticas com os assistidos;

**O acompanhamento com o serviço social seguirá as seguintes rotinas:**

- ✓ Acompanhamento social;
- ✓ Entrevista social;
- ✓ Visita domiciliar com os assistidos diretos e indiretos, somente em caso de extrema vulnerabilidade e complexidade social.



89  
d

## **6.2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA AS FAMÍLIAS AOS SÁBADOS (A PARTIR DOS 16 ANOS DE IDADE)**

As atividades esportivas, oficinas educativas e cursos de profissionalização e empreendedorismo, serão desenvolvidos aos sábados das 08h00 às 12h00, com a duração de 1 h às 2 h por atividade. Será oferecido também um café de recepção das 08h30 até 08h50, e logo após inicia-se as atividades.

Para iniciar no curso de capacitação e preciso realizar uma inscrição com o serviço social, trazendo para o ato de inscrição, os seguintes documentos: RG, CPF, foto3x4 e o comprovante de endereço. Já no ato da inscrição o usuário escolhe o curso ou atividade que pretende realizar aos sábados. Lembrando que, ao iniciar o curso, o usuário poderá ter somente três faltas e todas deverão ser justificadas, ao departamento de serviço social.

Cada atividade poderá participar no máximo 10 pessoas, caso ultrapasse esse número na inscrição o nome irá para lista de espera que ficará com o serviço social para melhor controlar o número de inscritos.

A etapa do projeto desenvolvido aos sábados, com as famílias, será executada por uma educadora social, que vai aplicar atividades esportivas (capoeira); e também contará com o auxílio de profissionais e voluntários para a execução das demais atividades, como: o curso de capacitação (manicure/ pedicure), aulas de inglês e atividades educativas de escrita e leitura. Lembrando que os profissionais que executarão essas atividades entrarão como contrapartida da instituição.

## **DESCRIÇÃO DOS CURSOS E ATIVIDADES**

### **FUNCIONAMENTO**

Durante o período da pandemia (covid-19) a instituição adotará as devidas medidas e procedimentos normativos de prevenção, seguindo todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes. Além disso, seguiremos gradativamente a retomada das atividades até que esse período se restabeleça.

#### **✓ Curso de Capacitação: Manicure e Pedicure**

**Idade:** a partir dos 18 anos

**Duração:** 2 horas

Aprender práticas e técnicas de cutilagem e esmaltação. Incentivando o usuário, ao

empreendedorismo e a geração de renda, por meio da qualificação profissional. E desta forma elevar a autoestima e a esperança para um futuro com mais oportunidades.

✓ **Aulas de Inglês**

**Idade:** a partir dos 16 anos

**Duração:** 1 hora

Ampliar o conhecimento da língua inglesa através de atividades lúdicas e dinâmicas e proporcionar proximidade com outras culturas estrangeiras.

✓ **Atividades educativas de escrita e leitura**

**Idade:** a partir dos 18 anos de idade

**Duração:** 1 hora

Processo de aprendizagem onde se desenvolve a habilidade de ler e escrever. Desenvolvendo também o estímulo para o desenvolvimento da leitura nas práticas sociais. Auxiliando assim, pessoas maiores de 18 anos que ainda tem dificuldades na leitura e na escrita.

✓ **Atividade Esportiva (Capoeira)**

**Idade:** livre

**Duração:** 2 horas

**Observação:** esta atividade em especial será aberta também para os filhos dos participantes das oficinas de sábado.

A capoeira é considerada uma atividade esportiva que coloca todos os músculos para funcionar. Melhorando assim o alcance dos braços e pernas e melhorando a flexibilidade de todo o corpo. Estimula também o respeito com o próximo, promovendo o respeito e a tolerância, já que a prática não visa agredir o próximo.

## 7. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

(ANEXO TABELA ABAIXO)



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

938

ATIVIDADES EXECUTADAS	DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA	MÊS											
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Planejamento inicial das atividades com a equipe executora do projeto			x											
Compra dos Materiais			x											
Organização das Salas			x											
Entrevista Social/ Anamnese				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matriculas para o curso/ atividades realizadas no sábado				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ficha de avaliação pedagógica dos assistidos					x				x		x			
Oficina Raciocínio Lógico	1	50 min		x	x	x	x	x	x					
Oficina das palavras	1	50 min		x	x	x	x							
Oficina de construção de jogos	1	50 min							x	x				
Oficina científica	1	50 min										x	x	x
Oficina de inclusão digital	1	50 min							x	x	x			
Oficina teórica e prática de educação alimentar com os assistidos	1	50 min		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Palestra e orientação nutricional com as famílias	1	50 min		x				x			x		x	
Elaboração de receitas nutricionais para os assistidos	1	50 min	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atualização do manual de boas práticas	1	50 min			x				x		x			x
Curso de capacitação (manicure e pedicure)	1	2 horas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aulas de inglês	1	50 min		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades educativas de escrita e leitura	1	60 min		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de equipe	Quinzenal	50 min	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de pais ou responsável	1	50 min		x				x			x		x	
Finalização da atividade proposto														x

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

Resultado esperado é atingir até 100% da meta estipulada da participação dos assistidos e dos familiares dentro das atividades mensais no período de 12 meses, seguindo as orientações e normativas de prevenção de segurança até quando durar a situação trazida pelo corona vírus. E assim, trabalhar conforme a metodologia citada na execução das atividades para cumprimento total do cronograma.

## **9. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A avaliação de metas, do impacto social proporcionado e dos processos que envolvem a execução do projeto, será de forma flexível e contínua; ao serem realizadas reuniões (via telefone e/ou videoconferência) de preferência com os parceiros envolvidos, a fim de discutir e socializar ideias pertinentes ao fazer das ações propostas.

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, salientando que alguns dados podem ficar prejudicados por conta do contexto em que estamos vivendo da pandemia, pois o projeto não está atendendo com sua capacidade total, devido ao isolamento e distanciamento social. Importante também levar em consideração a análise do território e da política local, conforme a Política Nacional de Assistência Social a Entidade, que está tipificada através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 6 a 15 anos, Proteção Social Básica, conforme resolução 109/09.

Será realizado mensalmente nas sextas-feiras, reunião com a equipe, onde será discutido o planejamento das atividades e o desenvolvimento e acompanhamento das crianças e adolescentes. Há também um planejamento trimestral de como está sendo desenvolvido o trabalho, ou seja, avaliação propriamente dita, por todos os funcionários da equipe Projeto Hapet, envolvidos na proposta em questão, como: Coordenador Pedagógico, Assistente Social, Nutricionista e os Educadores Sociais.

### **9.1 INSTRUMENTAL UTILIZADO.**

Reuniões de equipe; Reuniões com os pais ou responsáveis; Planejamento trimestral; Ficha de avaliação, constando o desenvolvimento geral da criança, social, intelectual, nutricional e pedagógico; Atendimento e acompanhamento social e nutricional; Questionário de avaliação; satisfação das atividades realizadas com as famílias; Lista de presença; participação nas atividades dos assistidos e dos familiares, respeitando as normas de saúde e prevenção.



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

938

**(TABELA EM ANEXO DO MONITORAMENTO E INDICADORES)**

<b>INDICADORES</b>	<b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO</b>
Espera-se que o Projeto Oficina do Conhecimento: um olhar para o futuro, incentive e amplie o aprendizado dos assistidos, fortalecendo e suprindo as necessidades de cada um, através de atividades complementares, com oficinas lúdicas, como forma de aprendizado e sociabilidade, atingindo aproximadamente 100% dos assistidos;	Reunião de equipe e planejamento das atividades; Ficha de avaliação de registro das atividades realizadas trimestralmente.
Incentivar os assistidos a participarem das atividades, fortalecendo o aprendizado, através de um ambiente de confiança e dinâmico.	Ficha de avaliação de registro das atividades, realizadas trimestralmente.
Proporcionar momentos de convivência e interação social e educacional.	Através das observações diárias das atividades para o registro das atividades para o registro das fichas de acompanhamento trimestral.
Estimular e orientar os usuários a prática de atividades relacionadas a alimentação nutritiva e equilibrada; Criar atividades lúdicas e dinâmicas através de oficinas teóricas e práticas; Garantir o bem-estar nutricional por meio do cardápio oferecido diariamente para os usuários atendidos no projeto.	Listas de chamada; Relatório de atividade; Fotos; Observação e participação nas atividades dos usuários (crianças e adolescentes).
Com as famílias realizar atividades que servirá para promover a integração social e melhoria na confiança e autoestima; Realizar orientações com relação a prevenção as normas de saúde e benefícios emergenciais.	Lista de chamada para cada curso e/ou atividade. Questionário de avaliação e reuniões mensais.
Trabalhar e incentivar a construção da escrita e leitura; de forma que incentive o interesse no aprender.	Lista de chamada para cada curso e/ou atividade. Encaminhar para o EJA da unidade Taubaté, para a pessoa dar continuidade nos estudos e ter um certificado de formação escolar. Questionário de avaliação.
Incentivar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento de seus direitos e deveres sociais.	Lista de chamada para cada curso e/ou atividade. Questionário de avaliação.

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohapet@gmail.com // admharet@gmail.com



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

940

## 10 QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

### 10.1 APRESENTAR QUADRO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Cargo/ Função	Escolaridade/se superior qual formação (Informar se houver pós- graduação)	Carga Horária	Vínculo Empregatício
Ana Paula de Oliveira Castro Vaz	Coordenadora Geral da Instituição	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	37 horas	CLT
Rosemeire Vieira Pinto	Coordenadora Assistente Social	Pós-Graduada em Trabalho com famílias na contemporaneidade e Pós- Graduada Fundamentos e competências profissionais.	30 horas	CLT
Andriele Aparecida dos Santos	Assistente Social	Pós-Graduada em Gerenciamento de Projetos	30 horas	CLT
Maria Teresa Squarcini Machado	Psicóloga	Pós-Graduada em Arte terapia.	24 horas	CLT
Renata Gomes	Pedagoga	Pós-Graduada em psicopedagogia clínica e institucional (CURSANDO)	40 horas	CLT
Fabiana de Oliveira	Pedagoga	Ensino Superior em Pedagogia	40 horas	CLT
Silvana Da Silva Ramos	Educadora social	Ensino Superior em Pedagogia. (CURSANDO)	40 horas	CLT
Ivanilda U. Batista Morgado.	Educadora social.	Ensino superior em pedagogia. (CURSANDO)	40 horas	CLT
Natiele Dafener C. Borel	Educadora social	Ensino Médio	40 horas	CLT
Douglas Rogério Giraldi	Pedagogo	Ensino Superior em Administração e Pedagogia.	40 horas	CLT
Renata Oliveira	Auxiliar Administrativo	Ensino Superior em Administração	40 horas	CLT

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 - Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com

Projeto HAPET



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

95/

Ana Crsitina Lemos Quitanilha	Nutricionista	Pós-Graduada em Nutrição	16 horas	CLT
Maria de Lourdes Soares	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	CLT
Maria Idalina de Moura Lobato	Auxiliar de Cozinha.	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
Gisleine Aparecida dos Santos	Faxineira	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	CLT
Carlos José Lobato	Manutenção geral	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
Patrícia da Silva Domingues	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	40 horas	CLT
Ana Laura de Souza C. Dias	Coordenadora Comercial	Ensino Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda	40 horas	CLT
Clóvis Pinto Hardman	Auxiliar Administrativo (Comercial)	Ensino Superior em Administração	44 horas	CLT
Fabiana Tello	Auxiliar administrativo (Comercial)	Ensino Superior (Incompleto)	44 horas	CLT
Ana Paula da Silva	Educador Social	Curso Superior Completo	15 horas	MEI
Leticia Ferreira de Almeida	Educador Social	Ensino Médio	6 horas	Prestação de Serviço

**Associação Projeto Esperança Criança e Família**

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: [contatohaapet@gmail.com](mailto:contatohaapet@gmail.com) // [admbapet@gmail.com](mailto:admbapet@gmail.com)



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

96

## 10.2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

O recurso recebido pela SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária), será referente ao valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) – Financiado pela União.

## 10.3 RECURSOS HUMANOS (INFORMAR OS QUE SERÃO CUSTEADOS PELA PARCERIA)

Recursos Humanos							
Função	Carga Horaria	Salários	13º Salário	Férias + 1/3	Custo Mensal	Custo Anual (12 meses salário + 13º salário + 1/3 Férias)	Total
Professora	40 horas semanais	R\$ 2.008,61	R\$ 2.008,61	R\$ 2.678,15	R\$ 2.008,61	R\$ 26.781,47	R\$ 26.781,47
Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 1.835,68	R\$ 1.835,68	R\$ 2.447,57	R\$ 1.835,68	R\$ 24.475,73	R\$ 24.475,73
Auxiliar de Cozinha	40 horas semanais	R\$ 1.123,04	R\$ 1.123,04	R\$ 1.497,39	R\$ 1.123,04	R\$ 14.973,87	R\$ 14.973,87
Nutricionista	16 horas semanais	R\$ 772,17	R\$ 772,17	R\$ 1.029,56	R\$ 772,17	R\$ 10.295,60	R\$ 10.295,60
Total		R\$ 5.739,50	R\$ 5.739,50	R\$ 7.652,67	R\$ 5.739,50	R\$ 76.526,67	R\$ 76.526,67

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo

Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

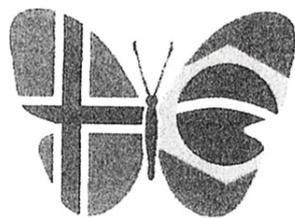
E-mail: [contatohaapet@gmail.com](mailto:contatohaapet@gmail.com) // [admhapet@gmail.com](mailto:admhapet@gmail.com)



10.5 CUSTOS DETALHADOS	MÊS											
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Custo com RH - Professora	R\$ 2.240,47	R\$ 2.231,00										
Custo com RH - Assistente Social	R\$ 2.046,73	R\$ 2.039,00										
Custo com RH - Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.256,87	R\$ 1.247,00										
Custo com RH - Nutricionista	R\$ 868,60	R\$ 857,00										
Custeio - Material com jogos pedagógicos	R\$ 2.000,00	R\$										
Custeio - Material Oficina Educativa	R\$ 3.189,33	R\$										
Custeio - Material de Higiene e Beleza	R\$ 3.000,00	R\$										
Transporte Coletivo de Paralelos para os assistidos	R\$ 1.273,00											
<b>TOTAL</b>												<b>R\$ 100.000,00</b>

Associação Projeto Esperança Criança e Família  
 Estrada Municipal José Cândido de Oliveira, 3200 - Chácara Ingrid - Taubaté/São Paulo  
 Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 - Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)  
 E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com  
 Facebook: Projeto Esperança, Criança e Família / Visite nosso site: www.hapet.org

76



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

98/

**10.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RECURSOS HUMANOS (CUSTEIO E AQUISIÇÃO)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Execução do projeto	1.1 - Custeio (recursos humanos)	Professor	40 horas semanais/ 160 horas mensais	01 profissional	01/2021	12/2021
		Assistente Social	30 horas semanais/ 120 horas mensais	01 profissional	01/2021	12/2021
		Auxiliar de cozinha	40 horas semanais/ 72 horas mensais	01 profissional	01/2021	12/2021
		Nutricionista	16 horas semanais/ 64 horas mensais	01 profissional	01/2021	12/2021
		Transporte Coletivo de traslado	Plano anual	-----	01/2021	01/2021
	1.2 Custeio (Bem e Consumo)	Material de oficinas educacional	- Sulfite branco A4; - Color Set; - Cartolina; - Cola branca; - Barbante; - E.V.A.	DIVERSOS	01/2021	12/2021
		Jogos Pedagógicos	- Unos; - Jogo detetive; - Cubo Mágicos; - Desafios das cores; - Solta a língua; - Quem conta um conto; - Jogo Operando; - Jogo Explorando o Brasil; - Pilhas palito; - Bolinhas de pingpong; - Bolinhas de gude.	DIVERSOS	01/2021	12/2021

Associação Projeto Esperança Criança e Família

Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid -Taubaté/São Paulo  
Cep: 12093-740 - Caixa Postal 44 – Telefone: (12) 3622-2905 (Instituição) // (12) 99668-0688 (Administrativo) // (12) 99757-6239 (Comercial)

E-mail: contatohapet@gmail.com // admhapet@gmail.com



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

99

		Material de higiene e beleza	- Alicates de cutículas; - Cortador de unha; - Algodão; - Lixas de unhas; - Palitos de unha; - Acetona ou removedor;	DIVERSOS	01/2021	12/2021
--	--	------------------------------	---	----------	---------	---------

### **10.5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**(Segue abaixo o anexo da planilha)**



PROJETO  
**HAPET**  
www.hapet.org

2004

### 10.6 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (EM REAIS)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item de despesa	Especificação			
1.1	Custeio (Recursos humanos)	R\$ 76.526,67	R\$ 76.526,67	
	(*) Transporte Coletivo para as crianças e adolescentes.	R\$ 15.284,00	R\$ 15.284,00	
1.2	Custeio (Bens e consumos)	R\$ 8.189,33	R\$ 8.189,33	
1.3	Aquisição ( Bens permanentes)	-----	-----	-----
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	

(\*) O transporte coletivo de traslado das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, tem por finalidade pegar essas crianças/ adolescentes em suas casas e trazer para o projeto. E todo serviço de transporte é realizado por uma empresa terceirizada que presta serviço a instituição. Importante colocar que todo mês o projeto estará apresentado a nota fiscal em suas prestações para comprovar a utilização do serviço de transporte.

### 11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA - PROJETO HAPET**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária.

Taubaté, 15 de Outubro de 2020.

Douglas Rogério Giraldi  
Pedagogo  
Dep. Administrativo - Projeto Hapet

Douglas Rogério Giraldi

Representante Legal da Instituição Hapet

Rosemeire Vieira Pinto

Técnica Responsável pelo Projeto